



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PROPEG Nº 05/2018**

**Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - 2018/2019**

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da Diretoria de Pesquisa e da Coordenadoria de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017/2006 de 06 de julho de 2006.

## **1. DA SELEÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar professores/pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019**, no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, nas modalidades: Pibic/Ufac (Bolsas de Iniciação Científica da Ufac), Pibic/CNPq, Pibic - Ações afirmativas/CNPq e Pibiti/CNPq (em Convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq) e Pivic (Voluntários em Iniciação Científica).

## **2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação.

2.2 O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal do Acre - Ufac têm por objetivos:

- I. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;

- II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa;
- III. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- IV. Proporcionar ao estudante de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes.

2.3 A definição, bem como objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nas modalidades Pibic, Pibic/Ações Afirmativas e Pibiti, encontram-se dispostos no endereço eletrônico <<http://cnpq.br>> (Programas Institucionais de Iniciação C&T).

### 3. PREVISÃO DE BOLSAS

3.1 A previsão de bolsas financiadas com recursos da Ufac, na modalidade Pibic/Ufac é de 218 (duzentos e dezoito), conforme quadro abaixo:

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade <sup>1</sup>
01	Pibic	Ufac	Rio Branco	164
02	Pibic	Ufac	Cruzeiro do Sul	48
03	Pibic	Ufac	Colégio de Aplicação	06
<b>TOTAL</b>				<b>218</b>

<sup>1</sup>Sujeito à alterações conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 A previsão de bolsas em convênio com o CNPq serão distribuídas conforme planilhas abaixo:

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade <sup>1</sup>
01	Pibic	CNPq	Rio Branco	58
02	Pibic	CNPq	Cruzeiro do Sul	20
03	Pibic	CNPq	Colégio de Aplicação	03
<b>TOTAL</b>				<b>81</b>

<sup>1</sup>Sujeito à alterações conforme disponibilidade orçamentária.

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade <sup>1</sup>
01	Pibic – AF*	CNPq	Rio Branco	02
02	Pibic – AF	CNPq	Cruzeiro do Sul	01
03	Pibic – AF	CNPq	Colégio de Aplicação	01
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>

\*AF = Ações afirmativas; <sup>1</sup>Sujeito à alterações conforme disponibilidade orçamentária.

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade <sup>1</sup>
01	Pibiti	CNPq	Rio Branco	10
02	Pibiti	CNPq	Cruzeiro do Sul	03
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>

<sup>1</sup>Sujeito à alterações conforme disponibilidade orçamentária.

3.3 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.4 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da Ufac no momento da implementação das mesmas.

#### 4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser preenchidas online, exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço <[http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos.wsgi/login/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/login/)>, no período de **18 de abril a 16 de maio de 2018**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

4.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais - CEUA, quando for o caso. **É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do projeto junto ao respectivo comitê.**
- b) O Orientador deverá cadastrar-se na Plataforma de Projetos. Caso o orientador já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado.
- c) São de responsabilidade do orientador: 1) a elaboração do projeto (incluindo os planos de trabalho individualizados com atividades distintas para cada discente); 2) preenchimento da planilha de produção científica exatamente como declarado no *Currículo Lattes*.

4.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) preencher o formulário online com os dados do Projeto de Pesquisa;
- b) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo da Plataforma Brasil, informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, ou cópia do parecer aprovado;
- c) para pesquisa com animais deverá ser anexado, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA, ou cópia do parecer aprovado;
- d) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), providenciar junto ao órgão uma declaração de submissão ou aceite;
- e) indicar a modalidade (Pibic/Ufac e/ou Pibic/CNPq, Pibic – Ações afirmativas, Pibiti/CNPq ou Pivic);
- f) preencher **plano/cronograma de trabalho individualizado** para cada bolsista pretendido, o qual deverá contemplar título e atividades distintas para cada discente.

4.1.3 A Propeg/DPQ/Comitê analisará a adequação do projeto e do bolsista à modalidade de bolsa solicitada.

4.2 A execução do projeto, com cada plano de trabalho por bolsista/discente terá a duração de 12 meses com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.

4.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.3.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser professor ou pesquisador do quadro efetivo da Ufac (DE ou 40h), com título de Doutor, podendo concorrer entre as modalidades Pibic/Ufac, Pibic/CNPq, Pibic – Ações afirmativas/CNPq, Pibiti/CNPq e Pivic; ou Mestre (DE ou 40h), podendo concorrer entre as modalidades Pibic/Ufac e Pivic;
- b) Ser Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPD, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização da pesquisa: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, podendo concorrer as mesmas modalidades de bolsas dos pesquisadores/proponentes com título de Doutor;

- c) Ter *Currículo Lattes* atualizado;
- d) Não estar afastado ou não ter previsão de afastamento, ambas com portaria da Ufac, por um período superior a 03 (três) meses, durante o período de vigência da bolsa;
- e) Não ter pendências com editais anteriores do Programa de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- f) Após o resultado final da avaliação das propostas e após o cadastro do bolsista/voluntário, o pesquisador/proponente deverá clicar no Termo de Responsabilidade para cada um dos bolsistas/voluntários indicados na Plataforma de Projetos.

#### **4.3.2 O discente deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 17/2006 do CNPq, além de ter o seguinte perfil:**

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador, conforme perfil compatível com as atividades previstas na proposta;
- b) Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) Não ter pendência em editais anteriores do Programa de Iniciação Científica;
- d) Não acumular bolsas com outros editais de Iniciação Científica vigentes e com períodos de execução iguais ou semelhantes externos à Ufac. Se aprovado em ambos, deverá optar por participar em um dos editais;
- e) Somente poderá se candidatar à bolsa Pibic – Ações afirmativas o estudante que tiver ingressado nas vagas reservadas para alunos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei nº. 12.711 de 2012;
- f) Ter *Currículo Lattes* atualizado;
- g) Realizar o Cadastro na Plataforma de Projetos após o resultado final das avaliações dos mesmos.

4.3.2.1 É permitido ao estudante **concorrer apenas a uma vaga**, ainda que seja como voluntário.

#### **4.4 O projeto de pesquisa deverá:**

- a) Ser preenchido online na Plataforma de Projetos, com estrutura que contemple: Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Justificativa Fundamentada (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivos – Geral (máximo 300 caracteres com espaço) e Específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Metodologia ou Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); Resultados Esperados (máximo 1.200 caracteres com espaço); Cronograma Geral do Projeto; e Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço).

- b) Apresentar mérito técnico-científico relevante para a sociedade nos contextos regional, nacional e/ou internacional;
- c) Apresentar imagens (quando for o caso), tais como figuras, gráficos, mapas e outras no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

4.4.1 A estrutura do plano de trabalho do bolsista deverá contemplar: título do plano de trabalho ou subtítulo do projeto vinculado com o plano do aluno (máximo 300 caracteres com espaço); objetivos do trabalho - indicar os objetivos a serem atingidos dentro do proposto no plano de trabalho (máximo 900 caracteres com espaço); cronograma de atividades para 1 (um) ano: descrever o **cronograma de atividades mensal** a ser realizado durante a vigência da bolsa.

**4.4.1.1 Para cada bolsista/voluntário pretendido deverá ser elaborado um plano de trabalho diferente. Não serão aceitas inclusões de bolsistas/voluntários sem o cronograma de trabalho estar previsto no projeto inicial.**

**4.4.1.2 Planos de trabalho e títulos idênticos para os bolsistas serão desclassificados.**

4.4.2 Em caso de substituição de bolsista/voluntário o substituto deverá dar andamento ao plano de trabalho em andamento.

#### **4.5 Cada pesquisador/proponente poderá solicitar bolsas nas seguintes condições:**

- a) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPD - poderá ser atribuída até 02 (duas) bolsas Pibic/CNPq ou Pibic/Ufac. A modalidade da bolsa será definida pela ordem de classificação da proposta, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital;
- b) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPD - poderão ser atribuídas até 02 (duas) bolsas Pibiti/CNPq, que se enquadrem nas definições do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPD - poderão ser atribuídas até 01 (uma) bolsa do Pibic – Ações Afirmativas/CNPq;
- d) Mestre em regime de DE/40h - poderá solicitar até 01 (uma) bolsa Pibic/Ufac.

4.5.1 As cotas de bolsas do Pibic, Pibiti e Pibic-AF, todas concedidas pelo CNPq, não serão cumulativas, respeitando os limites máximos;

4.5.2 Cada pesquisador/proponente, Doutor em regime de DE/40h, Professor Visitante, bolsista DCR ou PNPD - poderá ter até 06 (seis) planos/cronogramas de trabalho

individualizados por proposta submetida, respeitando os limites de concessão de bolsas, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto;

**4.5.2.1 Poderão submeter até 02 (dois) projetos, com 01 (um) pedido de bolsa e até 05 (cinco) voluntários, por proposta submetida, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto;**

**4.5.2.2 Poderão submeter 01 (um) projeto, com até 02 (dois) pedidos de bolsa e até 04 (quatro) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.**

4.5.3 Cada pesquisador/proponente, Mestre em regime de DE/40h - poderá ter até 04 (quatro) planos/cronogramas de trabalho individualizados por proposta submetida, respeitando os limites de concessão de bolsas;

**4.5.3.1 Poderão submeter apenas 01 (um) projeto, com 01 (um) pedido de bolsa e até 03 (três) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.**

4.5 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, seja por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, ou como as propostas que se enquadrem no item 4.3.1 deste Edital.

4.7 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br/pibic](http://www.ufac.br/pibic)>, até **30 de maio de 2018**.

4.8 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo com período de 48 horas, a contar da **00h01 do dia 31 de maio às 23h59min do dia 01 de junho de 2018**.

4.10 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

4.11 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br/pibic](http://www.ufac.br/pibic)>, até **08 de junho de 2018**.

## **5. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

5.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

5.3 A planilha de avaliação contém 08 (oito) itens a serem avaliados, especificados abaixo:

a) **Justificativa Fundamentada:** Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e

concisos, a partir da revisão de literatura, para o desenvolvimento e condução da pesquisa?

- b) **Objetivos Gerais:** O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com o título da proposta e relevante para a comunidade científica?
- c) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- d) **Metodologia ou Materiais e Métodos:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o corpus ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados nas coletas de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa? Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- e) **Viabilidade da Proposta:** Há possibilidade de execução do projeto e disponibilidade de infraestrutura e apoio para a execução do mesmo no período proposto? Está em consonância com os objetivos?
- f) **Resultados Esperados:** São adequados aos objetivos da proposta?
- g) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa?
- h) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto de 12 meses?

## 6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Para cada item da proposta, dispostos no item 5.3, serão atribuídas notas, detalhadas a seguir, totalizando 50 pontos (pontuação máxima):

- a) **Justificativa Fundamentada:** 0 - 10 pontos
- b) **Objetivos Gerais:** 0 – 3 (três) pontos
- c) **Objetivos Específicos:** 0 – 2 (dois) pontos
- d) **Metodologia ou Materiais e Métodos:** 0 – 7 (sete) pontos
- e) **Viabilidade da Proposta:** 0 – 10 pontos
- f) **Resultados Esperados:** 0 – 5 (cinco) pontos
- g) **Bibliografia:** 0 – 5 (cinco) pontos
- h) **Atividades dos Bolsistas:** 0 – 8 (oito) pontos



6.2 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de **2013 a 2018** será online, através do preenchimento da planilha de produção científica.

**6.3 As informações contidas na planilha de produção científica são de inteira responsabilidade do pesquisador/proponente.** Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas, cíveis ou penais.

6.4 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem o período de 05 (cinco) anos – 2013/2018, conforme Anexo I, sem limite de quantidade para o período supracitado.

**6.4.1 É de responsabilidade do proponente informar na plataforma online, a área do *Qualis* a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias, entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma Sucupira:**<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

**6.4.2 Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.**

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por pareceristas internos e externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

7.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota e a produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento). A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória:

$$\text{Número Total de Pontos} = (P1*0,25) + (P2*0,25) + (C*0,50)$$

P1 = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador 1 equivalente a 25%;

P2 = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador 2 equivalente a 25%;

C = Número de Pontos do Currículo do Orientador equivalente a 50%.

7.3 Projetos de pesquisa que obtiverem nota 0 (zero) por dois pareceristas, com parecer fundamentado, serão desclassificados.

7.4 Projetos de pesquisa que obtiverem notas de pareceristas com diferença de até 20 pontos, passarão por um terceiro avaliador da área ou área afim.

7.5 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

a) Docente/pesquisador com maior nota no projeto;

b) Docente/pesquisador credenciado nos programas de Pós-Graduação da Ufac;

- c) Docente/pesquisador com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Docente/pesquisador líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

7.6 O Comitê Institucional desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

7.7 As propostas serão classificadas de acordo com o local de implantação da bolsa (Ufac Sede, CAP ou Campus Floresta), conforme item 3 deste Edital, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que tiver a maior pontuação.

7.8 Inicialmente serão distribuídas as bolsas Pibic/CNPq, Pibiti/CNPq ou Pibic – Ações Afirmativas/CNPq, conforme os critérios a seguir:

- a) 01 (uma) bolsa, conforme o caso, para cada proposta aprovada, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital;
- b) Havendo saldo de bolsas Pibic/CNPq ou Pibiti/CNPq serão efetuadas uma segunda distribuição de bolsas, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital.

7.9 As bolsas Pibic/Ufac serão distribuídas na seguinte ordem:

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa Pibic/Ufac para as propostas classificadas e não contempladas com as bolsas previstas no item anterior, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas Pibic/Ufac previsto neste Edital;
- b) Será concedida uma segunda bolsa para cada proposta aprovada, independente da modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas Pibic/Ufac previsto neste Edital.

7.10 Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no Campus Floresta (Cruzeiro do Sul) e/ou Colégio de Aplicação (CAP) serão remanejadas para o Campus Sede (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital.

**7.11 Candidatos às modalidades dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, porém não contemplados com bolsas, estarão aptos a participar do Pivic (voluntário), desde que manifestem interesse e preencham o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.**

7.12 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <[www.ufac.br/pibic](http://www.ufac.br/pibic)>, até **11 de julho de 2018**.

7.13 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso por meio de formulário eletrônico, cujo link será divulgado no resultado preliminar.

7.14 O formulário de recurso deverá ser preenchido online e enviado das **00h01 do dia 12 de julho às 23h59min do dia 13 de julho de 2018.**

7.15 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

7.16 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <[www.ufac.br/pibic](http://www.ufac.br/pibic)>, até **20 de julho de 2018.**

**7.17 Projetos aprovados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso do Orientador e dos bolsistas na plataforma online, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do orientador e/ou aluno no Programa.**

## **8. CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital, os alunos selecionados deverão efetuar o cadastro individual do bolsista na Plataforma de Projetos, disponível em <[http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos/login/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/)>. Posteriormente, o orientador preencherá o termo de compromisso e confirmará o nome do bolsista por projeto até às 23h59min (Horário Local) do último dia de indicação, conforme previsto no cronograma. O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF, número de matrícula e curso de graduação cursado;
- c) Endereço completo com o CEP e telefone para contato;
- d) E-mail válido e comumente utilizado. \*Os alunos que serão indicados nas modalidades em convênio com o CNPq, deverão informar um endereço de correio eletrônico **não pertencente aos provedores *hotmail e outlook***, conforme determinação do CNPq;
- e) Banco, agência e conta. \*Em caso de **bolsas com convênio do CNPq a conta deverá ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil;**
- f) Link do *Currículo Lattes*;
- g) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa (online).

## **9. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E BOLSISTA**

9.1 Compromissos e orientações pertinentes ao **orientador:**

- a) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação

efetiva do bolsista.

- b) É vedado ao orientador **repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s)**. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- c) O não cumprimento justificado das atividades obrigatórias presentes neste edital implicará no impedimento da participação do orientador no próximo edital.

## 9.2 Compromissos e orientações pertinentes ao **bolsista**:

- a) O bolsista não pode ter vínculo empregatício e nem outro tipo de bolsa (PET, Pibid, Monitoria, Extensão, dentre outras), o qual deve dedicar-se às atividades de pesquisa, no período de 12 horas semanais (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008);
- b) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando estas possuírem objetivos assistenciais (Pró-inclusão, auxílio creche, auxílio transporte e outras);
- c) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- d) O aluno do Pivic poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa, no período de 12 horas semanais;
- e) Submeter os relatórios semestral e final na Plataforma Pibic, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica, e apresentar o resultado da pesquisa na forma oral ou painel, no Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica, **sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados e demais sanções.**
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista de iniciação científica do CNPq/Ufac nas publicações e trabalhos apresentados. O bolsista deverá, ainda, incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

9.2.1 O bolsista Pivic que não cumprir o estabelecido no item 9.2, ficará em situação de inadimplência e impedido de participar de outros editais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

10.1 O estudante será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pela confirmação do envio, via Plataforma de Projetos, dos relatórios semestrais e finais redigido pelo estudante, seguindo normas estabelecidas pela DPQ/Propeg/Comitê Pibic.

10.2 O orientador demonstrará, através de avaliação, a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) à coordenação do Programa Institucional das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

10.3 Ficam obrigados, o orientador e seus bolsistas a apresentarem o produto final de sua pesquisa no **XXVIII Seminário Anual de Iniciação Científica da Ufac (na Sessão Pôster, na Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela DPQ/ Comitê Pibic)**.

10.4 O bolsista que não preencher o relatório semestral ou o final no prazo estabelecido pela DPQ/ Comitê Pibic, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente**. Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá pagamento retroativo.

10.5 A Diretoria de Pesquisa divulgará no endereço eletrônico <[www.ufac.br/pibic](http://www.ufac.br/pibic)> o cronograma de reunião com os bolsistas e voluntários dos Projetos de Iniciação Científica, além de enviar lembretes por e-mail. A participação nas reuniões é obrigatória para alunos bolsistas e voluntários; os bolsistas que tiverem ausência injustificada poderão ter o pagamento de suas bolsas suspenso.

10.6 Somente poderão solicitar certificado de participação no Programa de Iniciação Científica estudantes que apresentarem bom desempenho nas atividades e acompanhamento do programa, participar das reuniões, estarem em dia com todos os relatórios e com a entrega do resumo para publicação.

## **11. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO**

11.1 O orientador deverá **substituir** o estudante durante o período de vigência da pesquisa se o acadêmico:

- a) Graduar-se;
- b) Tiver a sua matrícula trancada;
- c) Não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) Ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, durante o período de vigência do projeto.

11.2 Só será permitida substituição do bolsista até o **oitavo mês de bolsa**. Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o aluno deve encaminhar à DPQ um **Relatório de Desligamento**, impresso, apresentando todos os resultados obtidos até

então, assinado pelo orientador. Posteriormente, o relatório será avaliado pelo Comitê Pibic/Ufac. O descumprimento das normas estabelecidas implicará a devolução das bolsas recebidas.

11.3 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/pibic/menu/formularios>> e entregá-los na Diretoria de Pesquisa até o dia **05 do mês** que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil. Serão aceitos formulários via e-mail ([coapufac@gmail.com](mailto:coapufac@gmail.com)) desde que assinados pelo orientador e bolsista/voluntário.

11.4 O orientador poderá realizar no máximo duas (02) substituições de estudantes para a mesma bolsa, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação de Iniciação Científica.

11.5 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do projeto nos casos de:

- a) Afastamento do orientador por um período superior a 03 (três) meses, durante a vigência do projeto;
- b) Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado.

11.5.1 As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação de Iniciação Científica, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

11.6 A Coordenação de Iniciação Científica poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas contidas neste Edital.

11.7 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

11.8 Nos casos previstos no item 11.1, letras c e d, não serão fornecidos certificado de participação no programa de iniciação científica.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	16/04/2018
Período das inscrições “online”	18/04 a 16/05/2018
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	Até 30/05/2018
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	0h do dia 31/05 às 23h59 min do dia 01/06 de 2018
Divulgação da Homologação das inscrições	Até 08/06/2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2018

Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	0h do dia 12/07 às 23h59 min do dia 13/07 de 2018
Divulgação do resultado final	Até 20/07/2018
Período de confirmação da indicação e cadastro dos bolsistas pelo orientador (Plataforma de Projetos)	23/07 a 31/07/2018, após divulgação do resultado final
Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	01/08/2018 a 31/07/2019
Período de Preenchimento do Relatório Semestral	11/02 à 27/02/2019
Último prazo para substituição de bolsista	29/03/2019
Período de preenchimento do Relatório Final	26/06 a 19/07/2019

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Orientadores e bolsistas com pendências de envio de relatórios Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação de editais anteriores, não poderão concorrer neste edital.

13.2 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

**13.3 Não será aceita substituição de orientador.**

13.4 Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados por falta de cotas, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade Pivic, no período de **23 a 31 de julho de 2018.**

13.5 No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou a Ufac, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

13.6 A Propeg não se responsabilizará por quaisquer problemas que por ventura venham acontecer relacionado a computador, arquivo, queda de energia, conexão com internet ou outros no prazo de encerramento deste edital.

**13.7 A renovação de projetos de iniciação científica não é automática, devendo a proposta ser novamente submetida para as mesmas avaliações previstas neste Edital. A mesma proposta, com idêntico objeto fim, poderá ser resubmetida apenas uma vez, para fins de renovação. Caso seja detectada proposta idêntica e já executada, por mais de duas vezes em editais anteriores, a mesma será excluída do certame.**

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela DPQ/Comitê Pibic e, se necessário, pelas instâncias superiores da Ufac.

Rio Branco – Acre, 16 de abril de 2018.

**Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

*(original assinado)*

**Prof. Dr. Fábio Augusto Gomes**

Diretor de Pesquisa

*(original assinado)*

**Profa. Dra. Bruna Laurindo Rosa**

Coordenadora de Iniciação Científica

*(original assinado)*



## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROJETOS DE CIENTÍFICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL PIBIC

MODELO *LATTES* – CNPq / (Últimos 5 anos – 2013/2018)

<b>TITULAÇÃO</b>			
<b>Titulação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Assinale</b>	<b>Total</b>
Mestre	5,0		
Doutor	10,0		
<b>Bolsas de Produtividade do CNPq</b>			
Pesquisa (PQ)	5,0		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)	5,0		
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>			
		<b>Quantidade</b>	
<b>Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado</b> (o proponente deverá informar na plataforma online, a área do <i>Qualis</i> : interdisciplinar ou específica da área, de acordo com o link <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> )			
Artigo científico publicado em periódico com Qualis A1 e A2	8,0		
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B1 e B2	5,0		
Artigo científico publicado em periódico com Qualis B3, B4 e B5	3,0		
<b>Trabalhos em Eventos Científicos</b>			
Completo (Anais do Evento)	2,0		
Resumo expandido	1,0		
Resumo simples	0,5		
<b>Livro e Capítulo de livro</b>			
Livro publicado ou organizado	8,0		
Capítulo de livro publicado	5,0		
<b>Textos em Jornais ou Revistas</b>			
Jornal de notícias	1,0		
Revistas (Magazines)	1,0		
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,0		

Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	1,0		
Patente registrada	8,0		
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	1,0		
Prêmio científico	1,0		
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b>			
Artes Cênicas (audiovisual, radialística, teatral, performática, entre outros), com registro e/ou divulgação	3,0		
Música (arranjo, trilha sonora, publicação de partitura, interpretação, entre outros), com registro e/ou divulgação	3,0		
Artes visuais (animação, computação gráfica, documentário, vídeo, entre outros), com registro e/ou divulgação	3,0		
<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			
Orientação em TCC/Monografia – Graduação	1,0		
Coorientação em TCC/Monografia – Graduação	0,5		
Orientação em PET	1,0		
Orientação em Iniciação Científica	2,0		
Orientação em Mestrado	3,0		
Coorientação em Mestrado	1,0		
Orientação em Doutorado	4,0		
Coorientação em Doutorado	2,0		
Supervisão de Pós-Doutorado	4,0		
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0		
Coorientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	1,0		
<b>ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA</b>			
Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac (declarados no currículo <i>Lattes</i> ).	3,0		
Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no currículo <i>Lattes</i> .	1,0		
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	0,5		